

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/01 - (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 17/07/2001)

Esta IN foi revogada a partir de 25/03/02 pela Instrução Normativa nº 18/02, publicada no DOE de 20/03/02.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO:

1 - Fixar a base de cálculo para efeito de incidência do ICMS dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM (R\$)
99 OUTROS		
99.18 - Cravo da Índia	kg	8,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor 05 (cinco) dias após a data de sua publicação, ficando revogada a anterior pertinente ao assunto.

Salvador, 16 de julho de 2001.

Eudaldo de Almeida de Jesus
Superintendente